



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 096

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2023

Ementa: “Dispõe sobre alterações na Lei nº 3148, de 09 de agosto de 2021, conforme especifica.”

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável ao "Projeto de Lei 039/2023", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

() Contrário ao "Projeto de Lei 039/2023"

() Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim

Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves

Vice-Presidente

(X) Favorável () Contrário () Abstenção

Marcelo Wotroba

Membro

(X) Favorável () Contrário () Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão (X) acompanha () não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que propõe alterações na Lei nº 3148, de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre a consolidação das normas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no Município de Rio Negro/PR.

A alteração objetiva os ajustes necessários, no âmbito do Município, diante a implementação do disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que trata do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico e Auxiliar de Enfermagem, efetivado no mês de maio do corrente ano. Com o aumento do valor do Piso dessa categoria, a proposta é reduzir o percentual a título de gratificação pago ao ocupante do cargo de Enfermeiro Chefe da Rede de Urgência e Emergência/SAMU, de 68% para 34% sobre o salário-base do servidor, e extinguindo a totalidade da gratificação de 17% do ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Socorrista. A proposta altera também a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



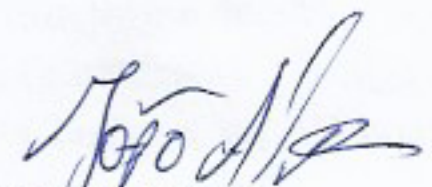
nomenclatura da função de Enfermeiro Chefe da Rede de Urgência e Emergência/SAMU para Enfermeiro Chefe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

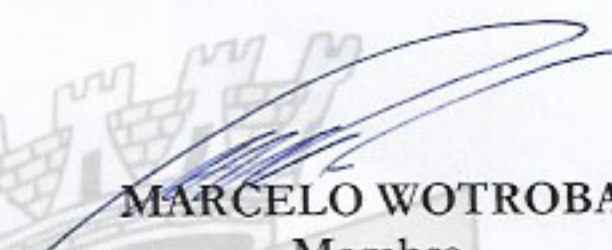
Diante do exposto, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, a presente Comissão se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 039/2023**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE JUNHO DE 2023.


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente


MARCELO WOTROBA
Membro

